

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Evolution Escola Técnica		
EMENTA: Prorroga, sem interrupção, em caráter excepcional, o Parecer nº 732/2018, que trata do credenciamento da Evolution Escola Técnica, instituição mantida pela F. R. G. da Silva-ME e sediada na Rua Humaitá, nº 1.547, Bairro Centro, CEP: 62.400-000, no município de Camocim, para fins de diplomação dos alunos matriculados no Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e de forma concomitante e subsequente, de 103 alunos (76 alunos que já concluíram o Curso e 27 que deverão concluir), conforme listas anexas a este Parecer, com validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).		
RELATOR: Petronio Emanuel Timbó Braga		
PROCESSO Nº 02846713/2022	PARECER Nº 147 /2023	APROVADO EM: 8.3.2023

I – RELATÓRIO

I.1 Da Solicitação

A Diretora da instituição Evolution Escola Técnica, mediante o processo protocolizado no Sistema de Virtualização de Processos (VIPROC) sob o n. 02846713/2022, datado em 22/03/2022, requereu a este Egrégio Conselho a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser ofertado por esta Instituição, na sua sede, na Rua Humaitá, n.1.547, Bairro Centro, em Camocim, CE.

Por ocasião do pedido, a Instituição apresentou documentos físicos e/ou *on line*, pelo Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF/CEE), de onde se extraiu todas as informações que se seguem, para a elaboração do presente parecer.

I.2 Da Instituição e do Curso

A Evolution Escola Técnica é uma instituição de direito privado, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 28.878.583-0001-77, Censo Escolar n.23269790 e tem como mantenedor R. G. da Silva – ME.

A Instituição apresenta como objetivo deste curso oferecer condições para que os alunos desenvolvam as competências gerais da área de saúde e as específicas da qualificação e da habilitação técnica de nível médio, definidas a partir da análise do processo de trabalho da Enfermagem, respeitando valores éticos e políti-

FOR: GRL
REV: JAA

1/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 147/2023

cos mantendo compromisso com a qualidade, o trabalho, a ciência, a tecnologia e as práticas sociais relacionadas aos princípios da cidadania responsável.

O Curso tem como objetivo geral formar técnicos em enfermagem com competência técnica, científica e humanista, respeitando os preceitos éticos, contribuindo para assistência integral à saúde da população. E, como objetivos específicos, dentre outros, desenvolver profissionais que possam possibilitar o desenvolvimento de competências que permitam ao aluno exercer a sua cidadania ativa, de forma solidária, no exercício das funções de técnico em enfermagem; capacitar o aluno para desenvolver uma atuação segura e de qualidade no cuidado de enfermagem; e atender, com qualidade, à demanda existente no mercado, formando técnicos empreendedores, capazes e inovadores, participantes ativos da evolução produtiva do país.

I.3 Os Atos Regulatórios

O ato que credenciou a Instituição foi o Parecer CEE n. 0732/2018, aprovado pela CESP em 18.09.2018 e reconheceu o curso Técnico de nível médio em Secretaria Escolar, até 31/12/2022. O Curso teve com último ato administrativo o Parecer n.0118/2019 deste CEE, aprovado em 26/02/2019, que reconheceu o Curso até 31/12/2021. Além do Curso de Enfermagem a Instituição oferta os Cursos Técnicos de nível médio em Secretaria Escolar (Parecer CEE n. 732/2018 com validade até 31/12/2022) e em Radiologia (Parecer n.196/2019 com validade até 31/12/2022).

I.4 Da Tramitação do Processo

O Processo físico em epígrafe consta ter sido protocolado em 22/03/2022, no que recebeu o n. 02846713/2022. Ressalta-se que consta no Sisprof/CEE que a Instituição inseriu Ofício dirigido à Presidência deste CEE, datado em 10/03/2022, solicitando a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, que teve prazo expirado em 31/12/2021.

Em 31/05/2022 há uma movimentação no Sisprof pela Direção da Escola: "Atualização de informações para a renovação do parecer do Curso Técnico em Enfermagem". Em ato contínuo, no dia 01/06/2022 foi orientado pelo técnico do CEE: "PARECER DE RECRENCIAMENTO IRÁ VENCER AO FINAL DO ANO, FAVOR SOLICITAR NOVAMENTE." No dia 7/07/2022, a Instituição solicitou a renovação do Parecer n.732/2018 que trata do Credenciamento desta Unidade Escolar com vencimento em 31/12/2022. Em 8/07/2022, por meio do Sisprof foi recomendado a instituição fazer a solicitação de credenciamento acompanhada de pedido de reconhecimento de, pelo menos, um curso ofertado na sede, em atendimento a legislação deste CEE.

FOR: GRL
REV: JAA

2/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 147/2023

Destarte, no dia 25/12/2022 a Instituição fez a solicitação da renovação do Parecer n. 732/2018 de Credenciamento acompanhada da solicitação da Renovação de Parecer do Curso Técnico em Radiologia, ambos com vencimento em 31/12/2022.

Tendo em vista, ser o credenciamento um ato normativo pelo qual o CEE declara a competência legal da instituição de ensino, pública ou privada, para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme a Resolução n. 485/2020, e que o Credenciamento institucional se encontra com o prazo vencido, embora, tramita neste CEE a solicitação de recredenciamento, para que este Relator possa fazer o reconhecimento devido do Curso Técnico em Enfermagem terá que necessariamente fazer o recredenciamento da Instituição, mesmo que seja em caráter de excepcionalidade, respaldado por uma decisão acordada pela CESP, em reunião no dia 18/01/2023.

Importante, ressaltar, que conforme § 2º do Artigo 24 da mesma Resolução (n. 485/2020) coloca que no caso de processo de regularização de credenciamento e/ou reconhecimento em tramitação no CEE, o Parecer final só será concedido após a elucidação dos fatos.

Entende este Relator que a Instituição ao solicitar seu recredenciamento atendeu, em tempo hábil, ao estabelecido no § 3º, do artigo 5º da Resolução CEE n. 485/2020, requerendo o pedido com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência. Embora, tenha sido baixado em diligência, o que difere do pedido da Renovação do Reconhecimento do Curso:

§ 3º. Os pedidos de recredenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.

Para que não haja dúvida, recorda-se que, embora, o pedido da solicitação de Recredenciamento da Instituição tenha sido realizado de forma incompleta, deu-se no tempo hábil, embora, não atendia a Resolução n.485/2020. O cumprimento da diligência, para o devido atendimento do processo à Resolução n.485/2020, só aconteceu somente há 6 (seis) dias da vigência do prazo. Percebe-se, assim, que a Instituição não cumpriu o prazo do cumprimento da diligência, conforme o § 2º, no que transcrevemos:

§ 2º. O processo poderá ser baixado em diligência em qualquer fase de sua tramitação, a fim de se adequar às exigências aplicáveis a cada caso, sendo estabelecido um prazo máximo de 45 (dias) para sanar as falhas apontadas.

FOR: GRL
REV: JAA

3/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 147/2023

Portanto, fica claro que houve uma desatenção na condução da tramitação do processo de Recredenciamento da Instituição. Recorda-se que a solicitação do Reconhecimento do Curso deu-se após ao estabelecido no § 3º, do artigo 5º da Resolução CEE n. 485/2020.

Considerando a previsão dos alunos concluírem o Curso Técnico em Enfermagem e para que a Escola pudesse fazer a diplomação devida, de modo que estes alunos não fossem prejudicados, o processo tramitou junto a CESP para análise, sendo distribuído a este Relator e que por decisão, em Sessão desta Câmara, no dia 18/1/2022, acordou-se a prorrogação da Renovação do Recredenciamento da Instituição, excepcional, para fins exclusivo para análise do processo de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, pois no momento, encontrava-se no CEE, um outro processo em tramitação (o processo de recredenciamento), até que este seja concluído. Ressaltando-se, mais uma vez, que o processo de recredenciamento está em tramitação neste CEE, no que se justifica a esta excepcionalidade.

Destaca-se, ainda, que por decisão da CESP na aludida Reunião do dia 18/01/2023, ao ser distribuído o processo para relatoria a Cedup recomendou solicitar à Escola a relação dos concluintes do Curso para constar como anexo a este Parecer.

1.5. Perfil profissional e a Organização Curricular

O Curso está organizado em 3 módulos, com uma carga horária de 1.600 horas, das quais: 1.200 horas teórico-práticas e 400 horas de Estágio Supervisionado. O Módulo I, com carga horária de 330 horas, consiste no módulo básico, na fase inicial do curso; Módulo II, com carga horária de 420 horas, consiste na etapa inicial do curso específico e o Módulo III, com carga horária de 450 horas, consiste na etapa final de conhecimento teórico-prático (Quadros 1 e 2).

O Estágio Profissional Supervisionado é obrigatório e pode ser realizado concomitante ou subsequente ao Módulo III. A primeira etapa tem duração de 200 horas aplicadas e divididas nas disciplinas do Módulo II, e continuação de duração de 200 horas, aplicadas e divididas nas disciplinas do Módulo II. Ao estudante aprovado nos módulos I, II e III e no estágio profissional supervisionado, após concluído o Ensino Médio, é concedido o diploma de técnico de nível médio em Técnico em Enfermagem.

Quadro 1 – Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem, modalidade presencial, ofertado pela Evolution Escola Técnica.

FOR: GRL
REV: JAA

4/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 147/2023

Módulo I			
Disciplinas	Carga horária		
	Teórica	Prática	Estágio
História da Enfermagem	30	-	-
Ética Profissional	30	-	-
Relações Humanas no Trabalho	30	-	-
Políticas Públicas de Saúde do SUS	30	-	-
Biossegurança	30	-	-
Português Instrumental	40	-	-
Informática Aplicada a Enfermagem	20	-	-
Anatomia e Fisiologia Humana	40	20	-
Primeiros Socorros	40	20	-
Total do Módulo I	290	40	-

Módulo II			
Disciplinas	Carga horária		
	Teórica	Prática	Estágio
Microbiologia e Parasitologia	30	10	-
Farmacologia aplicada a Enfermagem	40	-	-
Fundamentos da Enfermagem	60	20	40
Enfermagem em Saúde Coletiva	40	40	40
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	40	20	40
Enfermagem em Saúde da Mulher	40	20	40
Enfermagem em Saúde do Idoso	40	20	40
Total do Módulo II	290	130	200

Módulo III			
Disciplinas	Carga horária		
	Teórica	Prática	Estágio
Controle de Infecção Hospitalar	30	-	-
Enfermagem em Saúde Mental	40	20	50

FOR: GRL
REV: JAA

5/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 147/2023

Enfermagem em Urgência e Emergência	70	30	50
Enfermagem em Clínica médica	70	30	50
Enfermagem Clínica Cirúrgica	40	20	30
Enfermagem em UTI	40	20	30
Relatório de estudo de Caso Vivencial de Estágio	40	-	-
Total do Módulo II	330	120	200

Quadro 2 – Quadro resumo da distribuição horária em todos os módulos do Curso Técnico em Enfermagem, modalidade presencial, ofertado pela Evolution Escola Técnica.

Módulo	Carga horária		
	Teórica	Prática	Estágio
I	290	40	-
II	290	130	200
III	330	120	200
Total Geral	910	290	400

1.6. Equipe Gestora e Docentes

Consta na Folha de Informação Final n. 6/2023, do dia 4/01/2023, elaborado pela Cedup-Câmara de Educação Profissional, por meio da Assessora, Ruth Aglaiss R. Leite Correia, que a Instituição tem como Diretora Pedagógica, a Bacharela em Serviços Sociais e Especialista em Gestão Escolar, Maria Eliana de Sousa Lopes. A Secretária é Ítala Cristina Furtado de Sousa, Curso Técnico em Secretaria Escolar. Responde pela Coordenação do Curso a Bacharela em Enfermagem e Mestre em Cuidados Clínicos em Saúde, Maria Gerliane Queiroz Martins; e pela Coordenação do Estágio Supervisionado responde a Bacharela em Enfermagem, com Especialidade em Urgência e Emergência, Maria Yanca Pereira Martins.

No mesmo documento, consta que o corpo docente está constituído de 10 professores, sendo licenciados, bacharéis e Tecnólogo, todos graduados com formação para docência na educação profissional, de acordo com o art.19 da Resolução CEE n. 485/2020.

1.7. Do processo avaliativo

Ao solicitar a Renovação do Curso Técnico em Enfermagem o processo

FOR: GRL
REV: JAA

6/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 147/2023

passou pela análise preliminar documental da Cedup/CEE, o que após concluído foi submetido a uma avaliação técnica da especialista da área, a Doutora em Enfermagem Maria Virginia Tavares Cruz, a fim de indicar as condições da oferta do Curso em análise.

A Avaliadora foi designada por ato administrativo da Presidência deste Conselho, através da Portaria n. 310/2022 do 14/11/2022. Ressalta-se que a Avaliadora procedeu à verificação de forma remota, no dia 2/08/2022 de forma virtual, pela plataforma Google Meet, devido às restrições necessárias causadas pela pandemia da Covid19 e a necessidade de adoção das medidas sanitárias recomendadas, e que gerou um Relatório prévio que embora, contenha pontos favoráveis ao curso e sugestões para o permanente aperfeiçoamento e qualidade da oferta avaliada reúne as condições satisfatórias para atendimento do pleito, ao contemplar todos os requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação aplicado. Entretanto, não será pormenorizado por este Relator, mas que recomendo à Cedup anexar ao processo regulatório em tramitação neste CEE, em especial, ao novo processo de reconhecimento do Curso.

Após a análise técnica do processo realizada com apreciação de dados documentais inseridos no Sisprof, foi elaborado pela Cedup a “Informação Final nº.6/2023 (de 4/01/2023)”, e o processo foi encaminhado a CESP que distribuiu a este Conselheiro para relatoria na reunião do 18/01/2023.

Na referida reunião, a CESP foi comunicada por técnico da ouvidoria deste Conselho a respeito de denúncias acerca do funcionamento irregular da Escola, tendo sido encaminhadas a este CEE por meio do “Ceará Transparente”, Portal integrante da rede de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo do Estado do Ceará. As manifestações geraram por parte da Ouvidoria deste CEE de visita a Escola e outras instituições citadas nas manifestações (de números: 5968954, 5971129, 5971157 e 5970757), por meio de assessores técnicos da Ouvidoria e Auditoria, com o objetivo de averiguar o que foi relatado pelos manifestantes, gerando então um relatório que resultou na “Informação n.27/2022” (do dia 31/03/2022). No referido documento consta que ao final das averiguações foi encaminhado à Secretaria Geral do CEE com a sugestão de que fosse levado ao conhecimento da CESP para as providências julgadas necessárias acerca das denúncias apresentadas e dos fatos apurados.

Há de ressaltar, ainda, que consta na mesma “Informação n. 027/2022 da Ouvidoria/CEE” que após recebidas as manifestações, foi mantido contato com os responsáveis pela Evolution Escola Técnica e demais Instituições citadas. Tratando-se especificamente, com a Evolution Escola Técnica, foi solicitado a Escola que fosse emitido pronunciamento escrito acerca das denúncias. A resposta foi encaminha-

FOR: GRL
REV: JAA

7/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 147/2023

da por meio de ofício subscrito pelo Sr. Fábio Ramos Gomes da Silva, proprietário e diretor administrativo que no que transcrevemos *ipsis litteris* da Informação n. 027/2022 da Ouvidoria:

“não possuem nenhum contrato de prestação de serviço, vínculo ou parceria com a instituição denominada CEN, portanto já solicitamos que retire qualquer informação pertinente a Evolution Escola Técnica de suas redes sociais. A escola credenciada pelo CEE, exerce suas atividades na prestação de serviços educacionais no município de Camocim com cursos técnicos, além de ofertar cursos de capacitação profissional, preparatórios para concurso e vestibular, assim como de atualização profissional na área de saúde. Em tempo, informamos que ofertamos cursos em outros municípios utilizando espaços de outras instituições, não configurando parceria ou vínculo com essas instituições, apenas serviços prestados.

Confirmamos sim, que ofertamos os cursos de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), e o Curso de Atendimento ao Paciente Politraumatizado no Serviço de Imagenologia, na cidade de Sobral-Ce, usando o espaço físico do CEN através de uma locação para um evento específico, ao final desses cursos foram ofertados aos alunos certificados de participação, o curso foi direcionado aos profissionais e acadêmicos da área de saúde, sendo que a participação dos interessados ocorreu de forma livre e independente de vinculação com qualquer outra instituição.

Frisa-se que a Evolution tem autonomia para exercer o fomento da educação de acordo com os parâmetros legais, razão que para realização do curso de capacitação acima foi necessário a utilização de um espaço, dessa forma buscamos a locação junto ao CEN sendo essa a única e estrita relação entre ambas.

Desse modo não há de se falar em qualquer irregularidade, já que a Evolution Escola está autorizada a prestar quaisquer cursos ou capacitação livre, conforme dispõe a Lei nº 9394/96 e o Decreto nº 5.154/04 e a deliberação CEE 14/97, nos dão base jurídica para criação de cursos livres sem a necessidade de prévia autorização para seu funcionamento e nem posterior reconhecimento do conselho de educação pertinente.

Imperioso ressaltar que a Evolution segue toda a legislação que rege a educação do País, os atos normativos e decretos estadual, promovidos pelo CEE.

Importante ressaltar que prezamos pela legalidade em todo e qualquer serviços prestados ou atos administrativos da referida empresa, não havendo nada que desabone sua atuação no mercado, desse modo a denúncia representa uma tentativa de abalar a credibilidade da nossa respeitada e conceituada instituição de ensino.”

FOR: GRL
REV: JAA

8/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 147/2023

É importante destacar a decisão da CESP na Reunião do dia 18/01/2023 ao ser distribuído o processo para relatoria a recomendação desta Câmara à Cedup para solicitar a relação dos concluintes do Curso a Escola para constar como anexo a este Parecer. Em 26/01/2023 a Cedup recebeu a relação nominal de 76 estudantes concludentes do Curso Técnico em Enfermagem 2022, com seus respectivos CPF, datas de início e de conclusão do Curso, além de uma relação nominal de 27 alunos (com os seus CPF), com o esclarecimento que deveriam ter concluídos em dezembro de 2022, contudo, justifica a Instituição, que devido ao atraso da conclusão das turmas anteriores tiveram seu estágio supervisionado adiado para o ano de 2023, mas que tem data prevista de conclusão, em 15/03/2023.

No dia 16/02/2023, ocorreu uma reunião entre a direção da Evolution Escola Técnica e o CEE, em que participaram: o Diretor Fábio Ramos Gomes da Silva e a Diretora Pedagógica da Escola Maria Eliana de Sousa Lopes; este Relator; as Conselheiras Guaraciara Barros Leal e Raimunda Aurila Maia Freire; e as Técnicas deste CEE, Luzia Helena Veras Timbó e Ruth Aglaiss R. Leite Correia, dos setores de Auditoria e Cedup, respectivamente. Na ocasião a Escola justificou a presença dos alunos inclusos na lista de alunos enviados e comprometeu-se de encaminhar uma nova lista após a conferência com os técnicos deste CEE, o que fez com envio no dia 17/02/2023. Ressalta-se, ainda, o compromisso da gestão da Escola em inserir todos os alunos matriculados no Sistec, independente dos mesmos estar inadimplentes ou com a situação acadêmica com pendências, alinhando assim todos os sistemas conforme orientação deste Conselho.

Portanto, pelos motivos expostos, mesmo com a solicitação de Recredenciamento ainda não tendo o trâmite definido, estando o processo em andamento, e sendo necessário a sua conclusão para que se possa analisar o Reconhecimento do Curso pleiteado pela Instituição, faz-se necessário a prorrogação do credenciamento da Escola Técnica, o que por decisão da CESP acordou um prazo de 90 dias, a partir da data de sua publicação no DOE.

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na análise realizada constatou-se que do ponto de vista legal, o pleito em epígrafe, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, Decreto n.º 5.154/2004 alterado pelo Decreto n. 8.268/2014, Resolução CNE/CEB n.º 2/2020 de 15/12/2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos- 4ª edição, e as Resoluções deste Conselho Estadual de Educação-CEE: n.º 466/2018, 483/2020 e n.º 485/2020.

FOR: GRL
REV: JAA

9/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 147/2023

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Cédula de Educação Superior e Profissional-Cedup deste Conselho; a decisão acordada por esta Câmara de Educação Superior e Profissional, além do que consta no circunstanciado relatório da Especialista Avaliadora que atesta que a Escola avaliada reúne condições satisfatórias para atendimento do pleito, ao contemplar todos os requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação aplicado, obtendo um resultado satisfatório, VOTO no sentido de que seja concedido, a prorrogação sem interrupção, em caráter excepcional, do Parecer n.0732/2018 que trata do credenciamento da Evolution Escola Técnica, instituição mantida pela F. R. G. da Silva-ME, e sediada na Rua Humaitá, n.1547, Bairro Centro, em Camocim, CE, para fins de diplomação aos alunos concludentes do Curso Técnico em Educação Profissional em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, de forma concomitante e subsequente, com validade por 90 dias contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, para 103 alunos nominados nas listas anexas a este Parecer, ou seja, 76 alunos concludentes e 27 alunos que estão concluindo o Curso, até 15/03/2023.

Ao manifestar o voto, recomendo a Instituição que após a publicação deste Parecer no DOE:

a) se abstenha da oferta de novas turmas até a consolidação dos atos regulatórios em tramitação neste CEE;

b) cadastre no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (MEC) e nele inclua os dados dos 76 alunos que já concluíram o Curso e listados no Anexo 1 deste Parecer, e altere o status do aluno para “concluído”, fazendo constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registre em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução deste CEE n. 466/2018;

c) somente, após os 27 alunos constantes do Anexo 2 deste Parecer concluírem o Curso, a Escola deverá cadastrar no Sistec/MEC e nele incluir os dados e alterar o status do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução deste CEE n. 466/2018.

FOR: GRL
REV: JAA

10/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 147/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, CE, aos 8 de março de 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA

Data: 20/03/2023 12:02:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 147/2023

Anexo 1 - Relação nominal dos alunos concludentes do Curso Técnico em Educação Profissional em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, forma concomitante e subsequente, da Evolution Escola Técnica, instituição mantida pela F. R. G. da Silva-ME, em Camocim, CE, para fins de diplomação conforme o Parecer 147/2023, que prorroga sem interrupção, em caráter excepcional, o Parecer n.0732/2018.

nº	NOME	CPF	INICIO	CONCLU-SÃO
1	ANA CRISTINA MATIAS RODRIGUES	057.610.303-90	15/02/2020	30/10/2022
2	ANA ERINETE DE ARAUJO	009.377.953-48	15/02/2020	30/10/2022
3	ANA GABRIELA VITORIA DE AMORIM	086.768.703-73	15/02/2020	30/10/2022
4	ANA PAULA ALVES BARBOSA	059.391.203-93	15/02/2020	30/04/2022
5	ANA PAULA PROCOPIO DE SOUSA	043.513.823-50	15/02/2020	30/10/2022
6	ANA RAQUEL DE VASCONCELOS ROCHA	082.269.433-61	15/02/2020	30/10/2022
7	ANDREZA DE OLIVEIRA DA SILVA	083.227.713-47	15/02/2020	30/04/2022
8	ANTONIA GRAZIELE MARQUES MAGALHAES	071.440.543-41	15/02/2020	30/10/2022
9	ANTONIA VERONICE VIEIRA DA SILVA	040.298.813-27	27/07/2019	27/08/2021
10	ANTONIO RODRIGO PEREIRA BATISTA	621.806.023-32	15/02/2020	30/04/2022
11	ANTONIO VITOR LOPES DA SILVA	065.504.533-30	15/02/2020	30/04/2022
12	APARECIDA MAIRLA FREITAS	049.863.633-01	15/02/2020	30/10/2022
13	APARECIDA TELMA DE MENEZES	065.374.363-70	15/02/2020	30/10/2022
14	BRENDA MOREIRA DA SILVA	098.868.093-96	27/07/2019	27/08/2021
15	BRENNIA LUIZZA BRITO LINS	088.413.763-50	27/07/2019	27/08/2021
16	CARLA MARIA DA SILVA	092.897.613-00	15/02/2020	30/10/2022
17	CLARA VITORIA SILVA ALVES	084.576.423-32	15/02/2020	30/10/2022
18	CLAUDIEMI OLIVEIRA DE SOUSA	036.860.373-35	15/02/2020	30/04/2022
19	DAIANE VIEIRA DE LIMA	074.969.993-00	15/02/2020	30/10/2022
20	DAMARES OLIVEIRA DE ARAUJO DOS SANTOS	008.915.643-90	08/04/2019	08/04/2021
21	DAMARIS DAS CHAGAS SOUSA	607.213.003-83	27/07/2019	27/08/2021
22	DAMIELEN ERICA LOPES ARCANJO	074.574.073-16	08/04/2019	08/04/2021
23	ELIANE ALVES DOS SANTOS	025.491.923-54	15/02/2020	30/04/2022
24	ELIESINA MARIA JUVENCIO DE SOUSA	688.328.343-91	15/02/2020	30/04/2022
25	EMANUELE RODRIGUES DE MELO	058.196.543-40	15/02/2020	30/04/2022
26	EMILLY DOS SANTOS SOARES	623.321.003-85	27/07/2019	27/08/2021
27	EVANIA OLIVEIRA DA SILVA	054.290.473-09	15/02/2020	30/10/2022
28	FATIMA MARIA DE SOUSA VASCONCELOS	062.318.623-30	15/02/2020	30/10/2022
29	FRANCINEUDA ALVES DE SOUSA	046.922.833-43	15/02/2020	30/04/2022
30	FRANCISCA DANIELE DE LIMA	084.535.203-21	15/02/2020	30/10/2022
31	FRANCISCA LUIANNE FERREIRA DE SOUSA	607.665.323-05	15/02/2020	30/04/2022
32	FRANCISCA MARIA DE SOUSA AGUIAR	947.287.983-72	15/02/2020	30/04/2022
33	FRANCISCA MARTA DE ARAUJO SOUSA	019.316.313-60	15/02/2020	30/10/2022
34	FRANCISCA ORLANIA DE FREITAS	972.162.833-68	15/02/2020	30/10/2022
35	FRANCISCA VALDENIA AGUIAR DA MOTA	071.095.843-99	15/02/2020	30/10/2022
36	FRANCISCA VITORIA COSTA DA SILVA	083.527.013-04	15/02/2020	30/04/2022
37	FRANCISCO ANTONIO DA CRUZ PEREIRA	607.205.853-17	15/02/2020	30/04/2022
38	FRANCISCO CARLOS FROTA LEONARDO	604.349.913-41	15/02/2020	30/04/2022

FOR: GRL
REV: JAA

12/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 147/2023

39	FRANCISCO EDIVAN ROCHA JUNIOR	093.811.833-17	15/02/2020	30/10/2022
40	GEISA DOS SANTOS MONTEIRO	072.775.583-83	27/07/2019	27/08/2021
41	GLEICIENE LINO ALVES	052.734.453-29	27/07/2019	27/08/2021
42	HELIA DO NASCIMENTO SILVA	048.293.683-57	15/02/2020	30/10/2022
43	IVANESSA MATOS COSTA	076.595.223-88	15/02/2020	30/10/2022
44	JAIANE CARNEIRO MAGALHAES	059.023.383-10	15/02/2020	30/04/2022
45	JEANE CUNHA RICARDO	074.559.883-89	15/02/2020	30/10/2022
46	JECIARA DA CONCEICAO SILVA	094.294.633-22	15/02/2020	30/04/2022
47	JOAO MATEUS OLIVEIRA FROTA	621.832.503-21	15/02/2020	30/04/2022
48	JOAO VICTOR ARAUJO DA SILVA	078.971.943-61	27/07/2019	27/08/2021
49	JOSE MORAES PEREIRA	008.077.543-82	27/07/2019	27/08/2021
50	JOSEANE DE OLIVEIRA LIMA	012.205.853-43	15/02/2020	30/04/2022
51	KAILANE DE LIMA FONSECA	049.154.673-41	15/02/2020	30/10/2022
52	LARA CRISTINA DA SILVEIRA	055.774.561-69	15/02/2020	30/10/2022
53	LUCIANA LIMA MARTINS	940.202.992-34	15/02/2020	30/04/2022
54	LUDIMILA DE SOUSA REGIO	087.788.793-45	15/02/2020	30/10/2022
55	LUZIENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	074.369.873-80	15/02/2020	30/04/2022
56	MANUELA MORAES DOS SANTOS	059.954.593-33	25/05/2018	25/06/2020
57	MARIA ANGELICA RIBEIRO	043.607.783-33	15/02/2020	30/10/2022
58	MARIA APARECIDA CAVALCANTE	064.127.053-41	15/02/2020	30/10/2022
59	MARIA AURICELIA DOS SANTOS	070.027.453-79	15/02/2020	30/10/2022
59	MARIA CARMECILVA PEREIRA DOS SANTOS	025.160.663-50	15/02/2020	30/10/2022
60	MARIA DA PAZ RODRIGUES DE MATOS	059.324.473-70	27/07/2019	27/08/2021
61	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO	009.146.273-84	27/07/2019	27/08/2021
62	MARIA ELANE OLIVEIRA DA SILVA	096.934.993-95	15/02/2020	30/04/2022
63	MARIA GABRIELA DE SOUSA	095.680.913-86	15/02/2020	30/04/2022
64	MARIA MARGARET DE FARIAS MELO	016.146.593-54	15/02/2020	30/10/2022
65	MARIA NEIDE NASCIMENTO	324.774.168-20	15/02/2020	30/10/2022
66	MARIA YRIS MONTEIRO DE SANTANA	102.916.653-65	08/04/2019	08/04/2021
67	MICHELE ALVES DE SOUZA	077.727.663-19	15/02/2020	30/04/2022
68	MILENE DO NASCIMENTO FELIX	621.765.843-76	27/07/2019	27/08/2021
69	NEULIANE RIBEIRO SOBRINHO	066.799.613-35	27/07/2019	27/08/2021
70	PALOMA ARAUJO PEREIRA	078.086.893-51	15/02/2020	30/10/2022
71	SHEILA NAYANE DO NASCIMENTO	053.894.713-69	15/02/2020	30/10/2022
72	SIMONE MARTINS MARQUES	087.415.323-92	15/02/2020	30/10/2022
73	STEFHANI GOMES DA SILVA	054.964.813-50	15/02/2020	30/10/2022
74	TAILANA KRISTE DA SILVEIRA RODRIGUES	048.707.843-86	15/02/2020	30/10/2022
75	TAMILE MARTINS MARQUES	093.505.253-48	15/02/2020	30/10/2022
76	THALIA FLORENCIO DE SOUSA	104.518.563-92	15/02/2020	30/10/2022

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 147/2023

Anexo 2 - Relação nominal dos alunos pré-concludentes do Curso Técnico em Educação Profissional em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, forma concomitante e subsequente, da Evolution Escola Técnica, instituição mantida pela F. R. G. da Silva-ME, em Camocim, CE, para fins de diplomação, desde que concluem o Curso, conforme o Parecer 147/2023, que prorroga sem interrupção, em caráter excepcional, o Parecer n.0732/2018.

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
1	ALAIDE MONTEIRO DA SILVA	971.099.833-15
2	ANTÔNIO ALAN RODRIGUES DA SILVA	607.649.903-65
3	ANTONIO GUILHERME DA SILVA SANTOS	610.660.933-00
4	FRANCISCA GLEICIANE FERREIRA NUNES	044.004.083-37
5	FRANCISCA IRLENE CRUZ DE SOUSA	037.268.423-81
6	FRANCISCA SAMIRA CÂNDIDO LIMA	037.268.423-81
7	FRANCISCO ALAN DE ALBUQUERQUE PEREIRA	100.500.423-43
8	FRANCISCO ARNALDO SAMPAIO DA FROTA	069.774.493-06
9	GIOVANA SOUSA DOMINGOS	099.789.233-14
10	IRLANE BRITO DOS REIS	093.331.083-86
11	JESSICA BRITO DE ALBUQUERQUE	079.076.763-55
12	JOÃO BATISTA DA ROCHA LINHARES	051.291.833-39
13	JUAN LIMA PEREIRA	107.073.413-61
14	KELVIA DE SANTANA GOMES	088.072.663-69
15	KEVEN ROSALINO DA SILVA	071.852.953-78
16	LARISSA MARQUES DOS REIS	621.777.343-04
17	LARISSA BRITO DE PAULO	088.651.683-82
18	LEILA MARIA CORREIA SIMPLICIO	970.252.083-53
19	LYANDRA ALVES SILVA	077.893.093-90
20	MARIA AILANA DA COSTA MATEUS	066.107.623-76
21	MARIA CECÍLIA RODRIGUES DOS SANTOS	610.660.863-62
22	MARIA DE LOURDES DA ROCHA DE OLIVEIRA	007.330.043-85
23	MARIA DO SOCORRO ARAUJO EUGENE	067.090.223-31
24	MARIA VIVIANE DE SOUSA BARBOSA	084.736.043-18
25	MONIK DE PAULO ANDRADE DA SILVA	087.595.553-35
26	PATRICIA BRITO DA SILVA	019.555.363-25
27	VIVIAN LIMA DA SILVA	414.212.898-14

FOR: GRL
REV: JAA

14/14